

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

2 e JAN 2022 10:40

Nº Protocolo 10284 JAN 2022

Rubrica Profissional



Prefeitura de
Maracanaú

AFIXADO
EM: 22/12/21
Ana Patrícia Cavalcante
Mef. 21255

LEI Nº 3.118, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI INCENTIVO EXTRAORDINÁRIO PECUNIÁRIO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DESTINADO AO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DURANTE A VIGÊNCIA DA CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o Incentivo Extraordinário Pecuniário de Enfrentamento ao COVID-19, em parcela única, no exercício de 2021, destinado ao Agente Comunitário de Saúde (ACS) e ao Agente de Combate às Endemias (ACE) durante o período de estado de calamidade pública decretado pelo Decreto Municipal nº 4.149, de 17 de fevereiro de 2021, e suas prorrogações, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 556, de 18 de fevereiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único. O valor do Auxílio Extraordinário Pecuniário previsto no *caput* deste artigo será o valor do repasse do incentivo financeiro adicional repassado pela União destinados aos agentes públicos descritos no art. 1º.

Art. 2º. O Auxílio Extraordinário Pecuniário descrito no art. 1º não será incorporado, em nenhuma hipótese, à remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria de Saúde, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE Nº
111/2021, DE AUTORIA DO CHEFE DO
PODER EXECUTIVO.



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430